PROJETO DE LEI EM Nº 071/2025

Altera a Lei 4.461, de 15 de janeiro de 1999.

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 4.461, de 15 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 18 A aprovação de projetos de cemitérios particulares far-se-á por decreto executivo, após os devidos licenciamentos, pelos setores competentes e atestado o cumprimento das normas pertinentes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 1GR-M9O-X9Y-8J2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 111/2025
Divinópolis, setembro de 2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Altera a Lei 4.461, de 15 de janeiro de 1999*".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a finalidade desta proposição é expandir a oferta de jazigos aos administrados, almejando, assim, possibilitar a desconcentração verificada atualmente.

Conforme teor vigente do art. 18, enquanto o único cemitério particular ofertar jazigos, seja a que custo for para o cidadão divinopolitano, não é possível a implantação de outros cemitérios particulares; condição essa que, além de estabelecer uma espécie de privilégio, deságua em verdadeira concentração e monopólio, haja vista que há efetivo domínio do mercado, por um único prestador de serviços, na esfera privada.

Sabidamente, onde há concorrência, é o usuário dos serviços quem ganha, uma vez que a ausência de concorrência, mediante monopólio de determinado segmento de mercado de fornecimento ou serviços, é elemento que fomenta maiores lucros nas mãos de quem domina tal atividade e, consequentemente, maiores preços.

Lado outro, onde há concorrência, a disputa para cativar o usuário dependerá da oferta de melhores serviços e/ou melhores preços, estabelecendo-se inegável situação favorável aos usuários.

Desse modo, a proposição é singela, visando tão somente extinguir o monopólio estabelecido pela redação dada ao art. 18 da Lei 4.461/99, que ora se pretende alterar, a fim de franquear a implantação de tantos outros cemitérios particulares no município, para maior oferta de serviços e melhores condições ao divinopolitano.

Assim sendo, acreditando na sábia apreciação por esse Poder Legislativo e consequente aprovação, submetemos esta proposição, para que seja regularmente impulsionada em seu trâmite legislativo, na forma regulamentar, a bem da coletividade e do interesse público.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - 1GR-M9O-X9Y-8J2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/09/2025 às 16:03:56

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 22/09/2025 às 10:02:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 24/09/2025 às 13:12:01 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1GR M9O X9Y 8J2